

DESPACHO SECRETARIAL nº 199/2017

Referente ao protocolado nº 11.916.951-8

**(Apenso: 11.943.619-2, 11.765.438-9, 12.029.439-3, 12.054.857-3,
12.146.178-1, 12.168.379-2, 13.011.052-5, 13.013.833-0,
13.039.764-6, 13.101.232-2)**

1. Com fundamento no Art. 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e, com base na Informação GOF/SEDS (fl. 28, prot. nº 13.101.232-2, apenso), na Informação Técnica Jurídica nº 567/2017-ATJ/SEDS (fl. 30 a 31-v, prot. nº 13.101.232-2, apenso) e na Informação nº 458/2017-DG/SEDS (fl. 32 e verso, do prot. nº 13.101.232-2, apenso), **reconheço o dever de pagar**, à Companhia Paranaense de Energia - COPEL e, **autorizo a realização da despesa** no valor de R\$ 18.987.641,88 (dezoito milhões, novecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), referente ao Programa Luz Fraterna, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2013.
2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.
3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 14 de novembro de 2017.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**